

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.526, de 23 de novembro de 2022

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

- **Art. 1º** Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2023, estimando a receita e fixando a despesa, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias, compreendendo:
- I O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e
- II O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.
- **Art. 2º -** O Orçamento Anual do Município obedece aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, primando pela responsabilidade da gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio da contas públicas, e não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.
- **Art. 3º -** A estimativa da receita e a fixação da despesa obedecem aos princípios e técnicas legais estabelecidos na Constituição, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual e Lei Complementar n. 101/00.
- Art. 4° A receita liquida total estimada é de R\$ 125.421.464,00 (cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), na seguinte composição de categorias econômicas:



Transferências de Capital

Outras Receitas de Capital

Contribuições - Intra OFSS

Receita Correntes Intraorçamentárias

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Especificação Executivo Legislativo **RPPS** Total **Receitas Correntes** 106.350.000,00 4.348.000,00 110.698.000,00 15.000.000,00 Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria 15.000.000,00 4.242.475.00 Receita de Contribuições 4.242.475.00 Receita Patrimonial 800.000.00 800.000.008 Receita de Serviços 4.000.000,00 4.000.000,00 (12.000.000,00)(-) Dedução da Receita Corrente (12.000.000,00)Transferências Correntes 98.000.000,00 98.000.000,00 550.000,00 **Outras Receitas Correntes** 105.525.00 655.525,00 Receitas de Capital 4.000.000.00 4.000.000.00 Operações de Crédito 60.000,00 Alienação de Bens 60.000,00

Art. 5° - A despesa total fixada é de R\$ 125.421.464,00 (cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), na seguinte composição:

I - Por elementos e categorias econômicas:

3.000.000,00

940.000.00

110.350.000,00

3.000.000,00

940.000,00

10.723.464,00

125.421.464,00

10.723.464,00

10.723.464,00

10.723.464,00

15.071.464,00

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Despesas Correntes	91.115.390,00	3.540.000,00	10.400.000,00	###########
Pessoal e Encargos Sociais	46.554.100,00	3.540.000,00	9.790.000,00	59.884.100,00
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	-		400.000,00
Outras Despesas Correntes	44.161.290,00	-	610.000,00	44.771.290,00
Despesas de Capital	14.631.110,00			14.631.110,00
Investimentos	12.231.110,00	-	-	12.231.110,00
Amortização/Refinanciamento Dívida	2.400.000,00	-	-	2.400.000,00
Reserva de Contingência	1.063.500,00	-	4.671.464,00	5.734.964,00
Total:	106.810.000,00	3.540.000,00	15.071.464,00	125.421.464,00



Estado de São Paulo

II - Por órgãos e funções:

Órgãos e Funções	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Poder Legislativo	3.540.000,00	-	3.540.000,00
Legislativa	3.540.000,00	-	3.540.000,00
Prefeitura Municipal	73.600.000,00	37.590.000,00	111.190.000,00
Administração	13.783.000,00	-	13.783.000,00
Assistência Social	-	10.400.000,00	10.400.000,00
Saúde	-	27.190.000,00	27.190.000,00
Educação	34.790.000,00	-	34.790.000,00
Cultura	1.001.000,00	-	1.001.000,00
Urbanismo	11.103.500,00	-	11.103.500,00
Saneamento	4.420.000,00	-	4.420.000,00
Gestão Ambiental	1.690.000,00	-	1.690.000,00
Agricultura	1.654.000,00	-	1.654.000,00
Desporto e Lazer	1.295.000,00	-	1.295.000,00
Encargos Especiais	2.800.000,00	-	2.800.000,00
Reserva de Contingência	1.063.500,00	-	1.063.500,00
Regime Próprio de Previdencia Social -	-	10.691.464,00	10.691.464,00
Previdencia Social	-	6.020.000,00	6.020.000,00
Reserva de Contingência	-	4.671.464,00	4.671.464,00
Total:	77.140.000,00	48.281.464,00	125.421.464,00

Art. 6° - As aberturas de créditos adicionais suplementares, por Decreto do Executivo, até o limite estabelecido no inciso III do art. 33 da lei de diretrizes orçamentárias, dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de justificativa, nos termos do art. 43, § 1°, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4320/64.

Parágrafo Único - As alterações promovidas na programação orçamentária deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais.

Art. 7º - Os créditos adicionais suplementares vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 8º - A receita corrente líquida estimada, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/00, é de R\$ 106.350.000,00 (cento e seis milhões trezentos e cinquenta mil reais).



Estado de São Paulo

- **Art. 9° -** As reservas de contingências estimadas de acordo com o art. 34 da LDO para 2023 será no total de R\$ 5.734.964,00 (cinco milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais), na seguinte ordem:
- I-R\$ 1.063.500,00 (um milhão, sessenta e três mil e quinhentos reais), para a Prefeitura, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais e a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 04/2017; e
- II R\$ 4.671.464,00 (quatro milhões seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), para o RPPS, destinados aos pagamentos dos benefícios dos segurados futuros, de acordo com inciso I do art. 35 da LDO.
- **Art. 10 -** É permitido contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos.
 - **Art. 11 -** Integram e acompanham esta Lei os seguintes ANEXOS:
- I Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
 - II Receita segundo as categorias econômicas;
 - III Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
 - **IV** Programa de trabalho do governo;
 - \boldsymbol{V} Demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e

atividades;

- VI Demonstrativo das funções, subfunções e programas;
- VII Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;
- VIII Consolidação geral da despesa;
- IX Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de

governo;

- **X** Despesas por órgãos;
- XI Despesas por funções;
- XII Receitas por categorias econômicas;
- **XIII -** Receitas e despesas por fontes de recursos;
- XIV Receitas previstas das fontes de recursos;
- **XV** Despesas fixadas das fontes de recursos por órgão e unidade;



Estado de São Paulo

- **XVI -** Quadro de detalhamento da despesa (QDD);
- **XVII** Demonstrativo da receita e despesa;
- **XVIII -** Previsão dos recursos a aplicar na Educação;
- **XIX** Previsão dos recursos a aplicar no Fundeb;
- **XX** Previsão dos recursos a aplicar na Saúde;
- **XXI** Previsão dos recursos a aplicar na Assistência Social;
- **XXII** Previsão das despesas com pessoal e previdenciária;
- **Art. 12 -** Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, neste instrumento, a fim de manter compatibilidade com as demais peças de planejamento para atendimento do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **Art. 13 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de novembro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca Secretária Substituta